



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

12/0

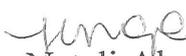
OFÍCIO No. 391/2019

Caçapava-SP, 20 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei nºs 51, 66, 78, 80, 81 e 82/2019; e de Lei Complementar nº 9/2019 aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão extraordinária realizada no dia 19/11/2019.

Respeitosamente,


Elisabete Natali Alvarenga
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

11/8

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI No 51/2019

Autor: Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão

Dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação de vagas para pessoas com deficiência, com comprometimento de mobilidade, próxima a sua residência, para veículos que os transportem, desde que estejam devidamente identificados.

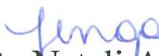
Art. 1º A Prefeitura Municipal de Caçapava deverá realizar a demarcação de vagas para pessoas com deficiência, com comprometimento de mobilidade, próxima a sua residência, para veículos que os transportem, desde que estejam devidamente identificados.

Art. 2º O benefício que trata o Art. 1º deverá ocorrer mediante requerimento da pessoa com deficiência, comprovando o comprometimento de sua mobilidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, 19 de novembro de 2019.


Elisabete Natali Alvarenga
Presidente


Milton Garcez Gandra
1º Secretário


Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário